

Lei nº 848 de 26 de novembro de 1979

"Aprova o Loteamento Urbano e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás aprova e Eu Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento Urbano de Propriedade da Municipalidade de Porto Nacional situado a leste desta Cidade.

Art. 2º - O Loteamento de que se trata o Art. 1º desta Lei, receberá a denominação de NOVO PLANALTO.

Art. 3º Fica estipulado o preço para venda de lotes no Loteamento Novo Planalto, em R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) para as pessoas já residentes na área até a data de 31/10/79 e em 10,00 (dez cruzeiros) por m² para aquisições futuras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal aos vinte e seis dias de novembro de mil novecentos e setenta e nove.

Terminas Luiza de Macedo
Prefeito Municipal.

Mª Izabel Nunes de Melo